CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR TAM OLIVEIRA

INDICAÇÃO Nº 1361/2025

Indica ao chefe do poder executivo para realizar construção de um polo de Lazer com parque infantil, academia ao ar livre, areninha, na Av. Zezé Diogo, nº 400, bairro Cais do Porto, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

O **Vereador TAM OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, com o devido respeito e acatamento, perante Vossa Excelência da douta Mesa Diretora desta augusta casa Legislativa, propor a indicação do projeto de Lei em epígrafe, a fim de que o mesmo seja posto à apreciação dos pares e encaminhado ao Poder Executivo Municipal, retornando na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Vereador TAM OLIVEIRA
UNIÃO BRASIL

17 JUN 2025
13 39

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará
CEP: 60810-460 – Fone: (85) 3444-8300

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR TAM OLIVEIRA

INDICAÇÃO Nº 1361 / 2025
AO PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a Indicação ao chefe do poder executivo para construção de um polo de Lazer com parque infantil, academia ao ar livre, areninha, na Av. Zezé Diogo, nº 400, bairro Cais do Porto, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a construir um polo de lazer, composto de parque infantil, academia ao ar livre, areninha, situado na Av. Zezé Diogo, nº 400, bairro Cais do Porto, no âmbito do Município de Fortaleza.

Art. 2º - A construção de um polo de Lazer amplo, composto de parque infantil, academia ao ar livre, areninha, entre outras atividades esportivas, tem por objetivo a utilização do espaço público, em especial a promoção e o incremento na área da cultura, educação e lazer dos jovens e demais pessoas da região, tornando-se um local adequado para prática de esportes e demais atividades afins, por meio da administração e eficiência do espaço não utilizado pelo município.

Art. 3º - Faz-se necessário a construção de um polo de Lazer amplo, composto de parque infantil, academia ao ar livre, areninha, justamente para atender a necessidade da população local.

Art. 4º - A instalação de um polo de Lazer amplo serve de espaço para prática de atividades físicas, incentivo ao esporte, bem como para utilização eficiente do espaço público, que se encontra em total estado de abandono e sem qualquer utilidade para sociedade local, servindo tão somente para acúmulo de lixo, pragas, e abrigo para prática de crimes na região.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão de novos postes de iluminação pública e urbanização do local por parte do poder público e demais concessionárias habilitadas, visando fornecer maior visibilidade, segurança e utilidade pública para população local.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá expedir em atos próprios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Vereador TAM OLIVEIRA
UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

O espaço público (terreno) situado na Av. Zezé Diogo nº 400, atualmente é utilizado como um campo aberto ao público, mas sem qualquer infraestrutura, sendo um local perfeito para construção de um polo de lazer que atenderá toda a população e jovens da região do bairro Cais do Porto.

Destaca-se que é um espaço sem qualquer assistência ou utilização pública, sendo um espaço amplo e ideal para construção de um polo de lazer, com instalação de parque infantil, academia ao ar livre, areninha e até instalação de barracas para comercialização de alimentos.

O Endereço em comento, está situado em um bairro da periferia e desassistido pelo poder público, sendo a presente iniciativa um verdadeiro incentivo à atividade física, socialização e oportunidade para o desenvolvimento comercial local, principalmente, mecanismo de combate à inserção dos jovens em atividades criminosas.

Importante ainda ressaltar que, o benefício solicitado para aquela população, será uma benfeitoria púbica de grande utilidade, atenderá toda população local.

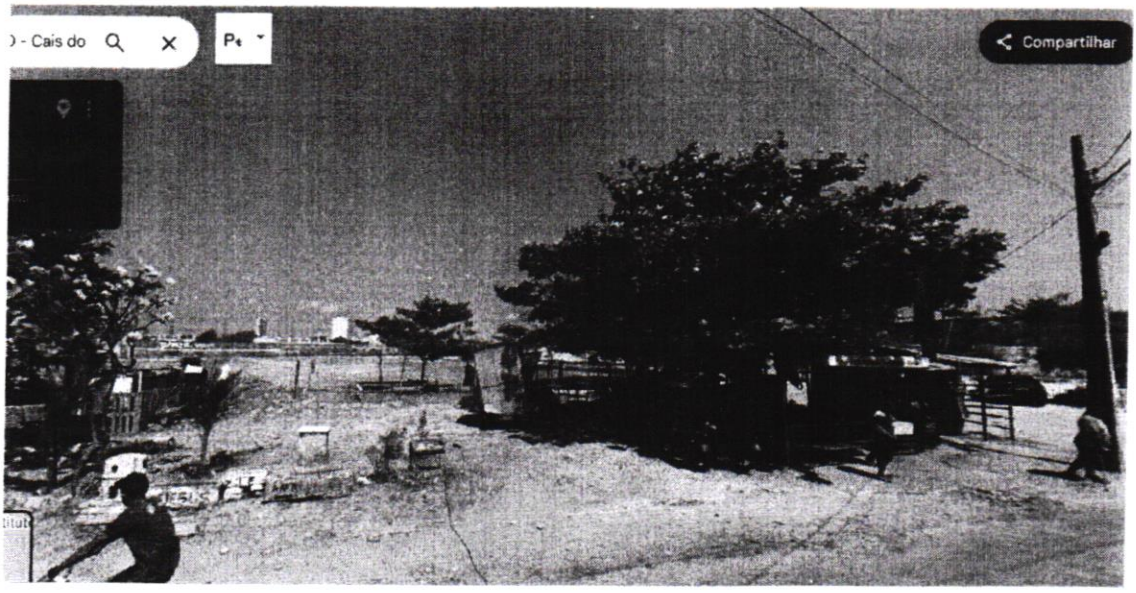
Diante disso, faz-se necessário o poder público municipal proceder com a construção de uma quadra poliesportiva, como forma de incentivo à socialização dos jovens, atividade física, prezando pela utilização e eficiência do espaço público.

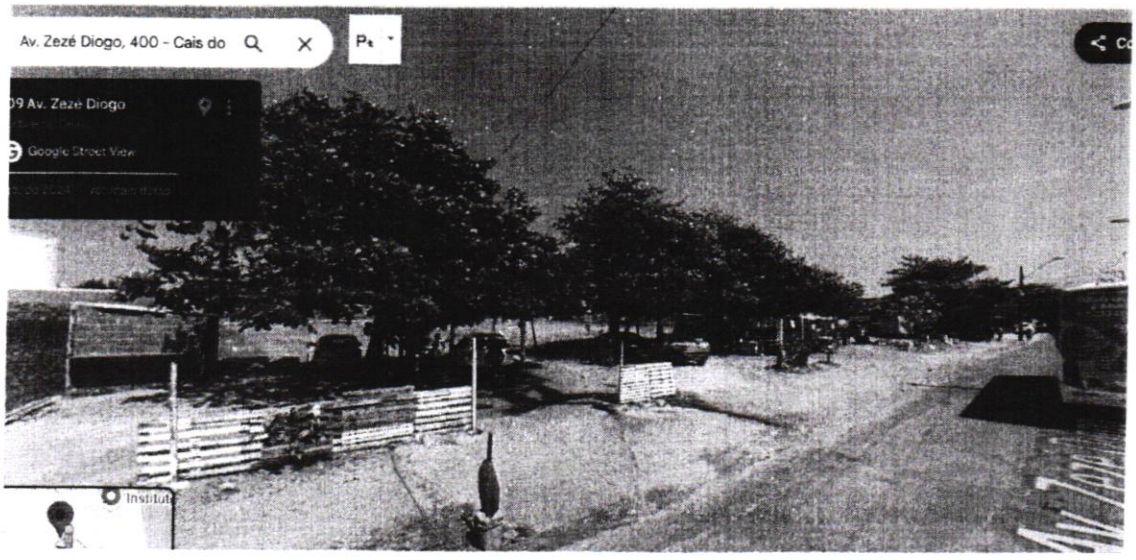
Isto posto, a presente propositura visa a construção de um polo de lazer, com instalação de parque infantil, academia ao ar livre, areninha e até instalação de barracas para comercialização de alimentos, que servirá como o incentivo à socialização, atividade física e, destinação eficiente do espaço público municipal.

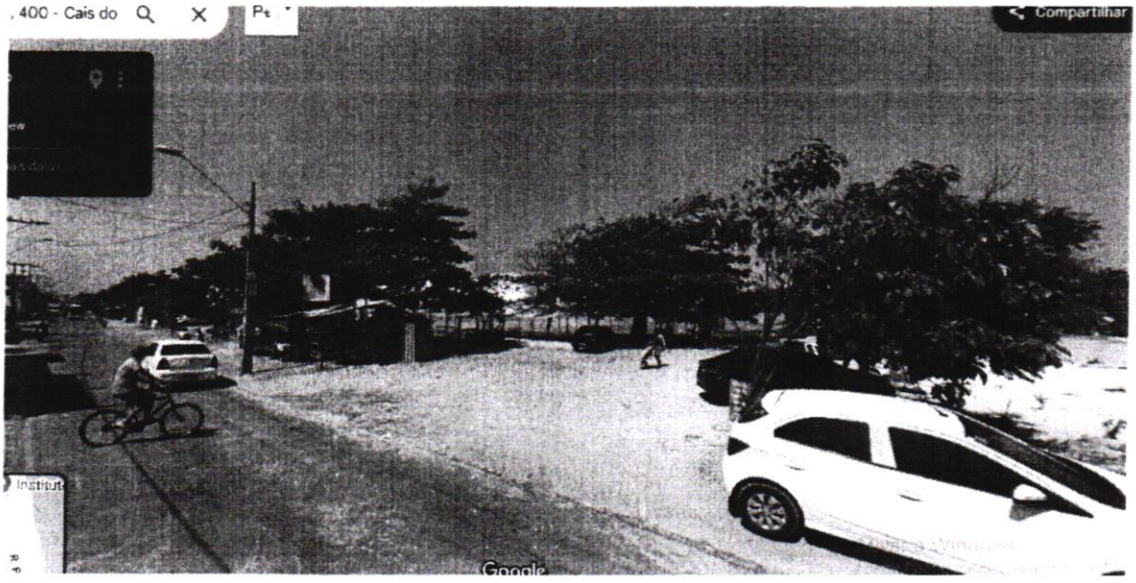
Vejamos inclusive as imagens do local extraídas através do google maps:

https://www.google.com/maps/@-3.7111711,-38.467412,3a,75y,241.87h,99.13t/data=!3m7!1e1!3m5!1ssRdrkPCupXDIL4W2tMhUrA!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D-9.125217790449426%26panoid%3DsRdrkPCupXDIL4W2tMhUrA%26yaw%3D241.873997046 4076!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDYxMS4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D;

que mostra o espaço, atualmente possuindo um campo e algumas barracas irregulares, situada na Av. Zezé Diogo, nº 400, bairro Cais do Porto, no município de Fortaleza/CE.







Dessa forma, pelas razões apresentadas, solicito o apoio, empenho da presente indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Vereador TAM OLIVEIRA
UNIÃO BRASIL